

**RESOLUÇÃO Nº 037, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar destinada à Associação Pestalozzi de Senador Canedo, Goiás-GND-4 e dá outras providências”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS),

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso I, artigo 2º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que dispõe que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, entre outras atribuições, *“zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS observando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo”*;

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 da Lei Orgânica da Assistência Social que define os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que *“Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências”*.

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 069, de 24 de junho de 2022 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social que *“Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2022, e dá outras providências”*;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita por meio do ofício nº 170D-2023 da Associação Pestalozzi que requereu a apreciação do CMAS acerca da Emenda Parlamentar Federal – GND-4, Programação nº 522045420230002 do Senador da República Vanderlan Cardoso, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

**CONSIDERANDO** a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que participaram da Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Emenda Parlamentar de recursos públicos provenientes de Emenda Parlamentar Federal – GND-4, Programação nº 522045420230002 do Senador da República Vanderlan Cardoso, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à Associação Pestalozzi de Senador Canedo para aquisição de equipamentos permanentes, em conformidade com a legislação vigente da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - O Plano de Ação e Aplicação dos Recursos será elaborado pela associação contemplada e apresentado à Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania - SEMASC, fundamen-

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

tado nos princípios, diretrizes e metas da Política Municipal de Assistência Social, o qual será avaliado, antes da deliberação em plenária pelo CMAS.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023).

***PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES***

Presidente

Resolução nº 031/2023-CMAS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80EA-8845-D5D8-A8FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 14/12/2023 12:47:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/80EA-8845-D5D8-A8FF>